

A Disseminação do Cancro Cítrico e seus Reflexos sobre a Produção Paulista - ações e repercussões

Em meados de 2016, a comunidade fitossanitária internacional entrou em estado de atenção quando oito contêineres carregados com limões (lima ácida tahiti) provenientes do Brasil (especificamente São Paulo), estacionados em berço de atracação em porto holandês, estavam infectados pela bactéria do cancro cítrico (*Xanthomonas citri subsp citri*). Constatada a infecção, o destino dessa carga, avaliada em €100 mil, foi reencaminhada para incineração.

A citricultura paulista convive com o cancro cítrico desde final dos anos 50 do século passado, quando a doença foi relatada pela primeira vez. Programa de erradicação dessa enfermidade foi desencadeado e, por meio de drásticas medidas (erradicação de árvores num raio de 30 metros a partir da planta com sinais das lesões causadas pela bactéria), alcançou-se estágio de quase eliminação completa do problema nos pomares paulistas.

Esse êxito foi alcançado mediante parceria inédita entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o fundo que conduzia a defesa sanitária da citricultura. Todavia, por pressão dos próprios citricultores, esse convênio foi encerrado em 2009. Sob menor rigor no controle e eliminação das plantas doentes, e também sob nova legislação regulando o assunto, a doença voltou a rapidamente se disseminar pelos pomares paulistas.

No último levantamento sob vigência do convênio, apenas 0,14% dos talhões de citrus exibiam presença do patógeno. No mais recente levantamento (2017), a infestação atingia 9,11% dos talhões, repercutindo em nível de incidência para o qual já não há mais controle agrônomo capaz de evitar o prejuízo econômico.

Esse descontrole na condição sanitária dos pomares paulistas já está no radar dos principais importadores de frutas cítricas brasileiras *in natura*. Comitês internacionais se preparam para tornar mais rígidas as normas de acesso aos seus mercados do produto nacional. Caso isso venha a acontecer, milhões de dólares deixarão de compor o saldo comercial do agronegócio paulista em razão da proibição de embarques de frutas cítricas por desconfiança da qualidade de seu estado sanitário.

Antecipando-se às deliberações internacionais, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) revisou a legislação federal pertinente à doença implantando Instrução Normativa n. 37. A normativa flexibiliza graus de incidência da moléstia de acordo com critérios regionais, permitindo que medidas de manejo sanitário estejam alinhadas com o patamar de contaminação dos pomares. A IN 37 atualizou a situação de incidência do cancro no território nacional, elaborando mapeamento em que subdivide o país em seis áreas (Figura 1).



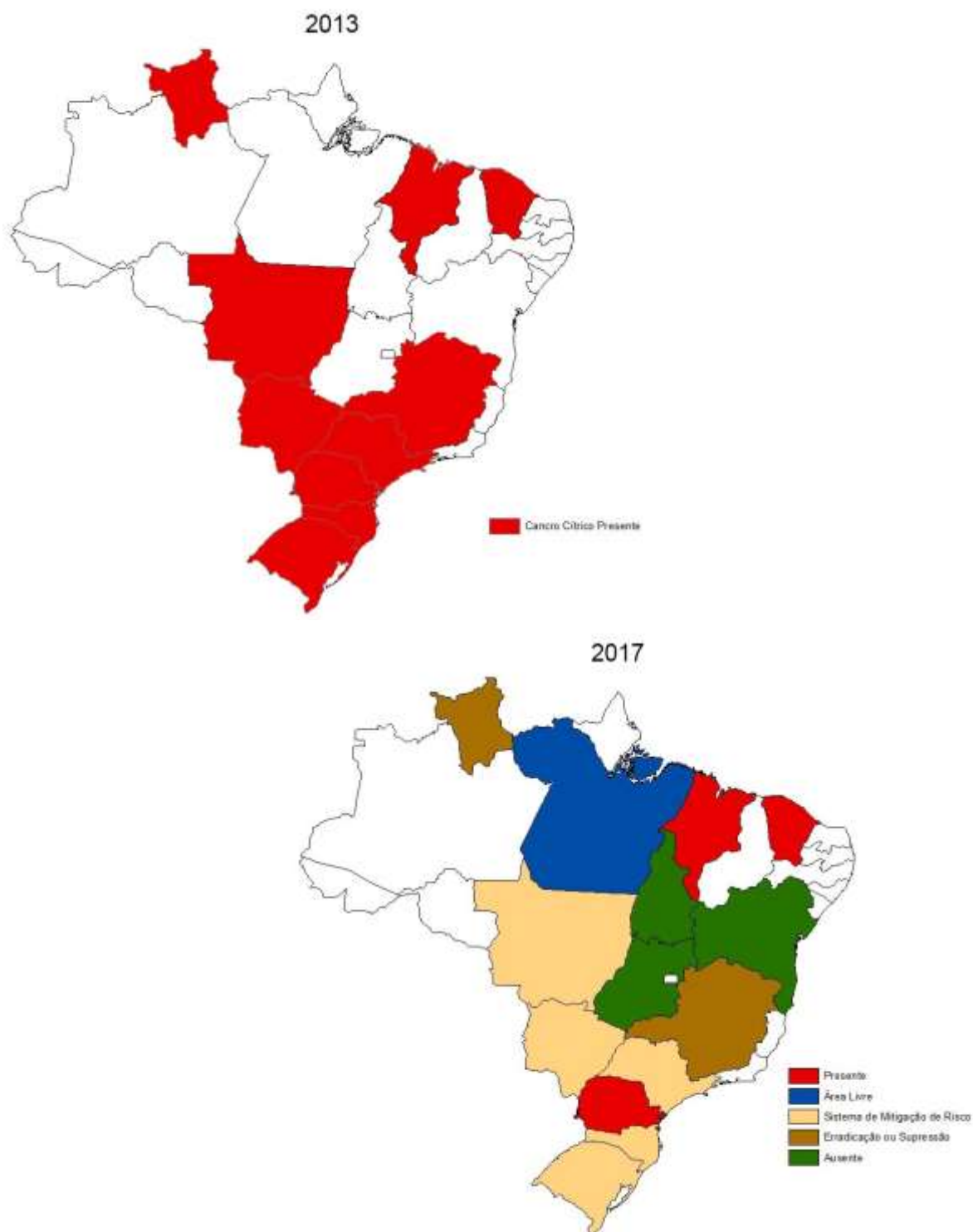


Figura 1 - Situação Atual do Cancro Cítrico, Brasil, 2013 e 2017.
Fonte: Associação Nacional de Defesa Vegetal (2017).



O Sistema de Mitigação do Risco de propagação do cancro proposto pelo MAPA (capítulo da IN 37) combina diversas medidas de manejo dos pomares que, assumidas conjuntamente, têm potencial de estancar o avanço da doença sem grandes impactos econômicos para os citricultores, uma vez que descarta a erradicação das plantas afetadas e de seu entorno. Essa medida possui grande efeito sobre os fruticultores de perfil familiar, caso dos especializados em limão tahiti e situados em território paulista.

Se por um lado a nova legislação sobre o assunto atendeu ao segmento produtor, por outro, na comercialização surgiram dificuldades. Pela IN 37, a venda das frutas destinada ao consumo *in natura* (20% da produção total de frutas cítricas) terá que ser precedida pelo envio dos lotes para unidades de consolidação, onde, sob inspeção criteriosa, barraria as frutas com sintomas da doença. Essa determinação causou muita conturbação na atual logística de distribuição da fruta, especialmente, a que se destina para os demais estados da federação.

A relevância econômica da citricultura de mesa é indiscutível. Dados do Instituto de Economia Agrícola contabilizam que, em 2017, as laranjas, as tangerinas e os limões contribuíram com R\$3,1 bilhões ao valor da produção agropecuária paulista (estimado em R\$77 bilhões). Tal montante se soma ao valor da produção da laranja para indústria, que somou R\$5,2 bilhões. Assim, o complexo de atividades vinculadas à produção de cítrus (mesa e extração) totalizou o valor da produção de R\$8,3 bilhões (Figura 2).

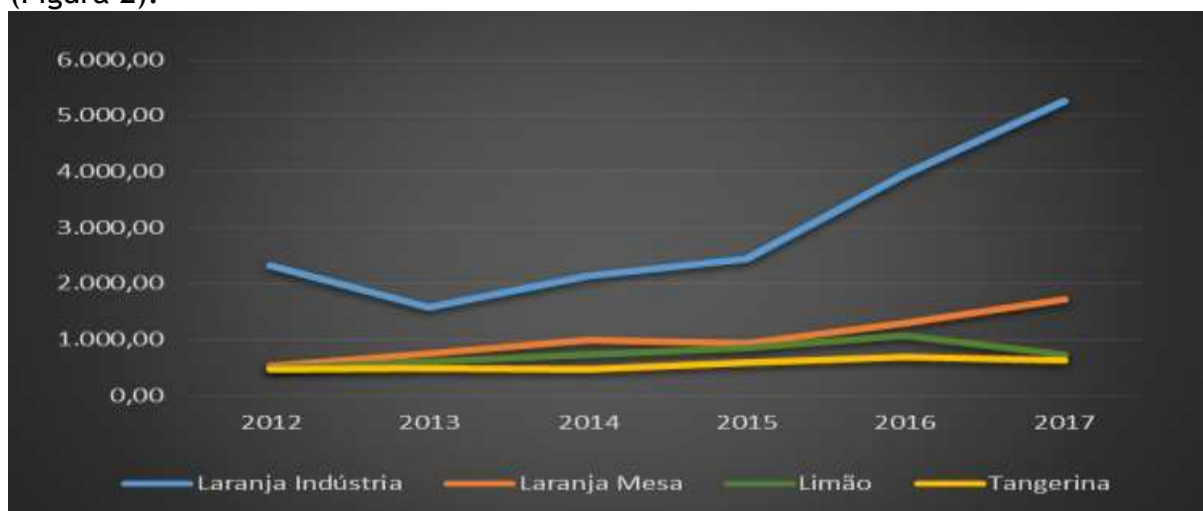


Figura 2 - Evolução do Valor de Produção de Frutas Cítricas (em R\$ milhão), Estado de São Paulo, 2011 a 2017. Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

Cerca de 35% da quantidade de citros de mesa produzido no estado tem por destino à outras unidades da Federação, ou ainda, exportadas para o exterior. Diante das novas regras de logística da comercialização consignadas pela IN 37, são previstos prejuízos monetários para os citricultores especializados em cítrus de mesa e para todos os demais agentes econômicos envolvidos com a comercialização da fruta.



O mercado de laranja para mesa e para indústria possui vasos comunicantes, ou seja, existe interdependência entre as duas atividades, por serem cultivadas, em sua maioria, variedades de laranja de dupla finalidade (industrialização e mesa), sendo assim o comportamento do mercado de moagem influência direta à comercialização da fruta para mesa e vice-versa.

Os dados sobre evolução de pés em produção de frutas cítricas no estado demonstram que o setor tende à estabilidade da oferta, enquanto no agronegócio de limão e tangerina ocorre aumento de plantio de pés novos, demonstrando que há interesse pelo investimento privado nos no segmento (Figura 3 e 4).

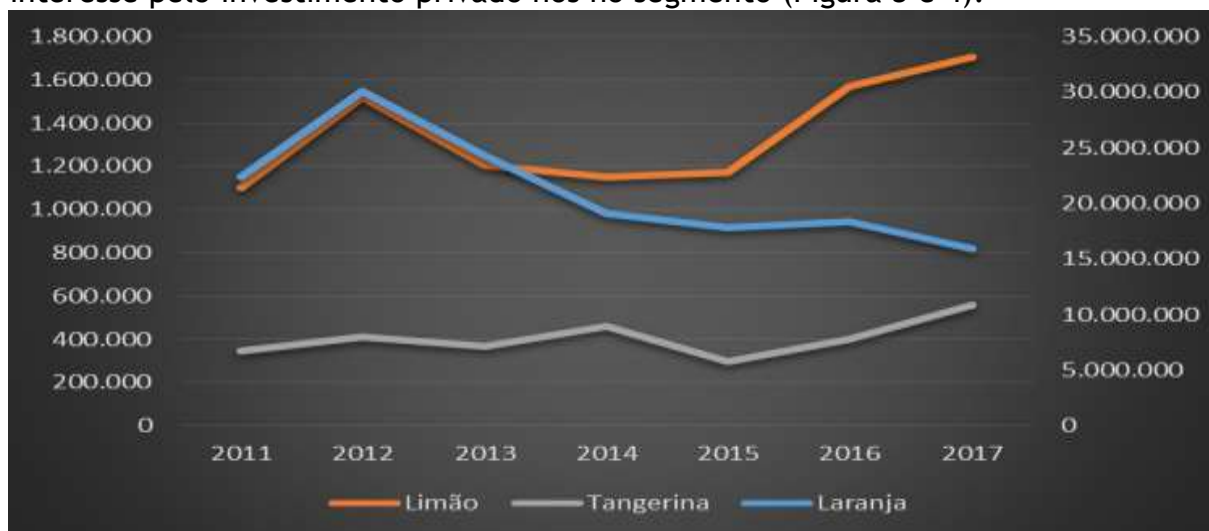


Figura 3 - Evolução dos Pés Novos de Frutas Cítricas (em Número de Pés), Estado de São Paulo, 2011 a 2017.
Fonte: Instituto de Economia Agrícola.

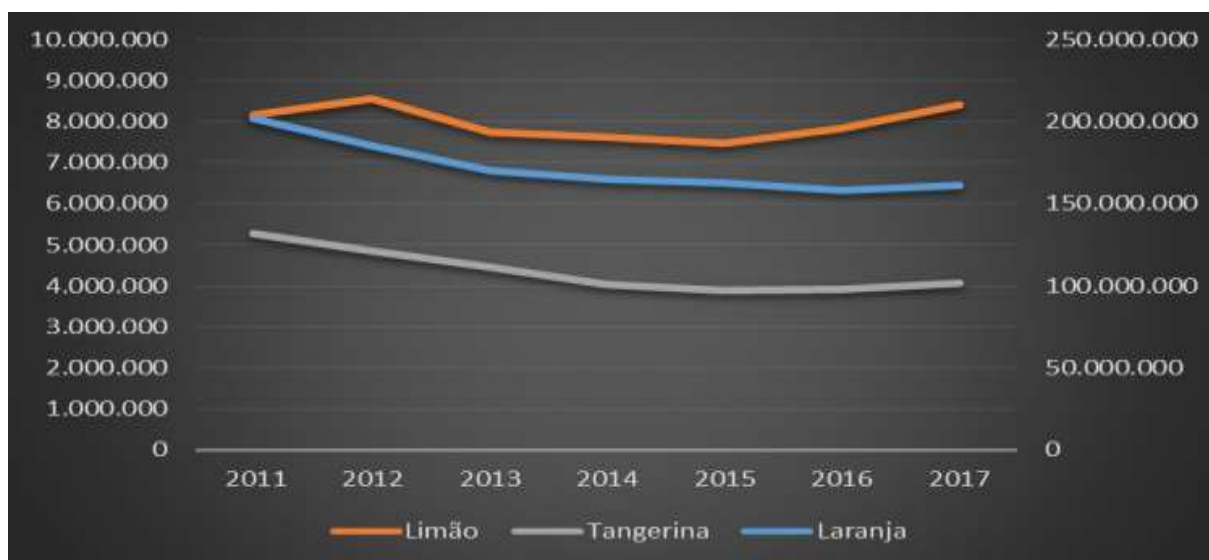


Figura 4 - Evolução dos Pés em Produção de Frutas Cítricas (em Número de Pés), Estado de São Paulo, 2011 a 2017.
Fonte: Instituto de Economia Agrícola.



Diante de tal cenário, podemos afirmar que a dificuldade na comercialização de frutas *in natura* poderá afetar também os preços pagos pela indústria aos citricultores, pois haverá tendência de aumento da oferta da fruta para moagem em detrimento ao comércio *in natura*. Sendo assim, os preços praticados serão menores.

Reconhecendo esse conjunto de dificuldades, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento reuniu seus mais destacados técnicos atuantes no segmento e formulou sugestões de aprimoramento da IN 37. Manteve, porém, o rigor quanto ao esforço necessário visando o convívio com a moléstia. A proposta aguarda deliberação por parte da equipe do MAPA.

Expediente: Instituto de Economia Agrícola

Diretor: Celso Luis Rodrigues Vegro

Redação: Celso Luis Rodrigues Vegro e Priscilla Rocha Silva Fagundes

Revisão: André Yamagami

